



LEI MUNICIPAL Nº 07/89.

EMENTA: denomina Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970 (Lei de Organização Municipal Estado de Pernambuco).

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º -- Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTÔNIO DE ARAÚJO, a Escola que funciona no Sítio Passagem do Moleque, neste Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

ART. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a mandar confeccionar placa metálica ou letreiro no prédio onde atualmente funciona a escola de que trata o Art. 1º desta lei com a referida denominação.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 1989.

- PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) José Inácio da Silva.



Continuação.

Artº. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor, que serão suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro do ano em curso.

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1989.


- PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) José Inácio da Silva.